



PREFEITURA DE SOBRAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0182/2023 – SME

PROCESSO N° P417253/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0182/2023 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA MANDACARÚ CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no CPF n° ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MANDACARÚ CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 27.583.854/0001-02 com sede na Rua Antonio Aguiar, nº 23, Bairro Santa Úrsula, CEP: 62.140-000, na cidade de Massape/CE, neste ato representado pela Sra. Caroline Sousa Guimarães, brasileira, CPF n° ***.831.313-**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a "Construção de um Centro de Educação Infantil no Bairro Alto da Brasília, no Município de Sobral/Ce", oriundo da Tomada de Preço n° TP23007-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada compreendida em 120 dias, compreendida no período de 03/12/2025 à 02/04/2026 e o prazo de execução em 120 dias, compreendida no período de 03/12/2025 à 02/04/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato n° 0182/2023- SME.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.

ep *elph*



PREFEITURA DE
SOBRAL

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 21 de novembro de 2025.

Cibelle Conceição Rodrigues Sousa
CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA

Contratante

Caroline Sousa Guimarães
Sócia Administradora
606.831.313-11
CAROLINE SOUSA GUIMARÃES

Contratante

Testemunhas:

1. *Flávia M*
Visto:

CPF: 076.870.053-01

2. *Flávia B*

CPF: 078.817.683-80

H. M. M.
HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698